



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À ÁREA  
JURÍDICA OU ÓRGÃOS DE CONTROLE**

**E D I T A L 011/2017 – CADASTRO DE RESERVA**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto MetrÓpole Digital através de parceria com órgãos da justiça e entidades de controle, torna público o Edital de Seleção para formação de **Cadastro de Reserva** para Novas Turmas do Programa de Residência em Tecnologia da Informação Aplicada à Área Jurídica ou Órgão de Controle (Pós-Graduação Lato Sensu), quando aprovadas pelas entidades parceiras, de acesso gratuito e direcionadas a graduados em cursos de nível superior, nos termos aqui estabelecidos.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação Aplicada à Área Jurídica ou Órgão de Controle, institucionalizada na UFRN pela Portaria nº 38/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, se configura como Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de TI, visando o aperfeiçoamento profissional nas tecnologias, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em parceria com órgãos da Justiça ou de Controle.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos graduados em curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), portadores de diploma de conclusão de curso.

1.3. O processo seletivo do Programa de Residência em Tecnologia da Informação Aplicada à Área Jurídica ou Órgãos de Controle será realizado através de prova teórica objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

**II – DA RESIDÊNCIA**

2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação Aplicada à Área Jurídica tem como fim qualificar profissionais através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais de tecnologia da informação aplicados à área jurídica ou órgão de controle, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área e fomentar a inovação tecnológica no setor jurídico e órgão relacionados da região.

2.2. O programa de residência será cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o apresentado a seguir:

### **ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO**

- Componentes curriculares que compõem o curso da residência;
- Participação em palestras e cursos de capacitação;
- Participação em reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- Participação em projetos de inovação;
- Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso;
- Demais atividades de capacitação

### **ATIVIDADES DE VIVÊNCIA DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

- Composição de equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos Gerentes de Projetos;
- Participação em reuniões do tipo *brainstorm* ou de extração de requisitos;
- Pesquisas sobre ferramentas ou tecnologias afetas à sua área de atuação;
- Execução de demandas de projeto definidas pelos gerentes preceptores;
- Elaboração de relatórios de suas atividades;
- Elaboração de documentação técnica;
- Configuração de ferramentas relacionadas à sua área de atuação;
- Outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.3. As atividades de capacitação serão realizadas em instalações da UFRN ou em outras por ela indicada, enquanto as atividades práticas em tecnologia da informação serão realizadas nas instalações do órgão parceiro, conforme alocações realizadas pelo coordenador pedagógico do mesmo.

2.4. As atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão ocorrerão preferencialmente no mesmo horário de funcionamento do expediente do órgão parceiro, podendo variar de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e de professores.

2.5. No ato da matrícula o candidato aprovado passa a se submeter às regras do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência em Tecnologia da Informação aplicada à Área Jurídica e Órgãos de Controle, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN.

2.6. Os direitos e deveres do Residente constam no Regimento do Programa de Residência e demais atos a ele pertinentes, bem como no Termo de Compromisso que será assinado na etapa de seu ingresso no período da prática tutelada, nele se integrando o Contrato de Bolsa de Estudos a que fará jus a partir de então.

2.7. Maiores informações sobre o programa de residência (grade curricular, corpo docente, etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).

2.8. O programa terá duração de 18 meses.

## **III – DAS VAGAS**

3.1. Este certame visa a formação de cadastro de reserva, em seleção universal de vagas, que serão subdivididas em:

- a) Área de concentração 1 - Analista Desenvolvedor de *Software*;
- b) Área de concentração 2 - Analista de Redes e Infraestrutura;
- c) Área de concentração 3 - Analista de *Business Intelligence*.

3.2. No ato da inscrição o candidato deve informar em qual área de concentração pretende atuar.

3.3. No surgimento de Vagas, aplicar-se-á o percentual de 10% (dez por cento) das mesmas, para portadores de deficiência, desde que os candidatos atendam ao descritos nos itens 1.2 ou 1.3 do presente Edital e comprovem a condição que lhe assegura o percentual aqui reservado, de acordo com a Lei 8.112/90.

3.4. Na seleção universal de vagas, será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição e ocupação das vagas a elas destinadas, desde que as condições de desenvolvimento do Programa sejam compatíveis com a deficiência atestada, nos termos do Decreto Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, no Regimento de Cursos de Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG, disponível em seu site e no Programa em Residência em Tecnologia da Informação Aplicada à Área Jurídica e Órgão de Controle da UFRN, que encontra-se no sítio do IMD.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. O valor da taxa para inscrição no certame em questão é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.5. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela UFRN, do pagamento da taxa efetuado.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. Cada candidato terá direito apenas a 01 (uma) inscrição.

4.6.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

#### **V – DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será feita exclusivamente através de Formulário de Inscrição próprio, disponibilizado no sítio do SIGAA ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato)),

no menu Pós-Graduação -> *Lato Sensu*, no período das **09:00 do dia 30/08/2017 às 23:59 do dia 12/09/2017 de 2017**, conforme cronograma de atividades apresentado no ANEXO II.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, submetendo-o dentro do prazo.

5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Possuir graduação em curso superior;
- b) Dispor de tempo integral ao Programa de Residência para realização das atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão;
- c) Estar de acordo com as normas apresentadas pelo Regimento Interno do Programa em Residência em Tecnologia da Informação Aplicada à Área Jurídica da UFRN;
- d) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- e) Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o processo de inscrição do candidato até a data de vencimento apresentada na mesma;

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento apresentada na GRU gerada após a inscrição.

5.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do processo seletivo.

## VI – DAS PROVAS

6.1. A seleção consiste em *Prova de Conhecimentos Específicos*, tendo como objetivo geral avaliar o desempenho dos candidatos de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

6.2 A *Prova de Conhecimentos Específicos* será constituída de 30 questões de múltipla escolha, podendo envolver situações-problema e estudos de caso, referentes à área de concentração de escolha do candidato no ato da inscrição (Programa de Conteúdos no Anexo I do presente Edital).

## VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A *Prova de Conhecimentos Específicos* será aplicada no município de Natal, no **Centro Integrado de Vocaç o Tecnol gica (CIVT) do Instituto Metr pole Digital - IMD, no dia 17 de setembro de 2017**, no turno matutino, com 3 (tr s) horas de duraç o.

7.1.1 O CIVT/IMD est  localizado na Avenida Capit o Mor Gouveia, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-400.

7.2. O acesso ao local de realizaç o da prova ocorrer  das **7h30min  s 8 horas** (hor rio oficial local).

7.2.1. O candidato s  poder  realizar as provas no local especificado neste Edital.

7.2.2. S o de responsabilidade exclusiva do candidato a identificaç o correta do local de realizaç o das provas e o comparecimento no hor rio determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o pr vio reconhecimento do local de realizaç o de provas.

7.2.3.   recomendado ao candidato comparecer ao local de realizaç o da prova at  **30 minutos** antes do hor rio estabelecido.

7.2.4. O candidato que chegar ap s as **8 horas** n o ter  acesso ao local de realizaç o da prova e estar  eliminado do Processo Seletivo.

7.3. Poder  ser enviado, como complemento  s informaç es citadas neste Edital, comunicaç o pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a

manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.4. Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

7.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo o disposto no item 7.5.1.

7.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.5.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.6.1. O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos e folha definitiva de respostas sem que sejam rasuradas, pois elas não serão substituídas por esse motivo.

7.6.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, na folha de respostas, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

7.7. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.

7.7.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.7.2. A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

7.7.3. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

7.9. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 7.7;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.

7.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Provas e folha de respostas.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A Prova de Conhecimentos Específicos valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

8.1.2. O cálculo da nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

8.6. O valor da Nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 casas decimais.

8.7. Considera-se aprovado, o candidato que obtiver média final igual ou maior que 6.0 (seis pontos).

8.8. A ordem de classificação dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos.

8.9. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.9.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.9.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, maior idade.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. O Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>), no próximo dia útil após o término de suas respectivas aplicações.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a Prova de Conhecimentos Específicos, poderá fazê-lo no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar da data de publicação do respectivo gabarito, observando os seguintes procedimentos:

a) preencher integralmente o Requerimento constante no ANEXO III deste Edital, bem como suas instruções de preenchimento; e

b) entregar o Requerimento para Recurso no Secretaria Geral do Instituto MetrÓpole Digital (IMD), no horário das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

9.1.1. O candidato poderá consultar, na Secretaria Geral do Instituto MetrÓpole Digital (IMD), a situação do parecer relativo a seu recurso, a partir de 2 (dois) dias Úteis após a sua entrega.

9.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário eletrônico de inscrição ou de documentação complementar ausente.

9.4. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos vir a ser anulada, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido ou não.

9.5. Não serão apreciados recursos interpostos que não estejam nos termos do Anexo III deste edital.

## **X – DO RESULTADO**

10.1. A relação dos candidatos aprovados para o programa de Residência em Tecnologia da Informação Aplicada à Área Jurídica ou Órgão de Controle, será divulgada no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>), na data definida pelo Anexo II.

## **XI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

11.1. A matrícula dos candidatos aprovados, está condicionada ao surgimento de vagas que serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação e ocorrerão no **Centro Integrado de Vocaç o Tecnol gica (CIVT) do Instituto Metr pole Digital**, das 8h  s 12h e das 14h at   s 18h.

11.2. Em havendo surgimento de vagas, a convoca o dos aprovados, com a indica o do per odo para realiza o de inscri o, ser o divulgados no site do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).

11.3. Estar  desclassificado o candidato que n o comparecer ou n o apresentar, no ato da matric la, a seguinte documenta o:

a) Certid es negativas de antecedentes criminais emitidas pelo F rum da Justi a Comum, Justi a Eleitoral e da Justi a Federal de seu domic lio;

b) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

c) Fotoc pia junto com o original:

I - c dula de identidade (RG);

II - cadastro de pessoas f sicas (CPF);

III - diploma de gradua o em curso de n vel superior.

11.4. No ato de entrega da documenta o, o aluno selecionado assinar  o Termo de Compromisso firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

11.5. Ser  considerado matriculado somente o aluno que efetuar a entrega de todos os documentos exigidos no item 11.2, no prazo que venha a ser estipulado.

11.6. Caso n o compare a at  48 horas ap s o in cio do curso, sem apresentar justificativa adequada, o candidato estar  desclassificado.

11.7. Existindo vagas n o preenchidas em decorr ncia de desist ncia, ser o convocados suplentes para o preenchimento das vagas, at  60 (sessenta) dias ap s o in cio do Programa.

11.8. A convoca o dos candidatos, segundo a ordem de classifica o, ser  realizada sempre que necess rio para o preenchimento de vagas, inclusive, com aloca o dos mesmo em turmas que venham a ser abertas posteriormente, obedecendo o prazo de validade deste certame.

## **XII – DA BOLSA DE ESTUDOS**

12.1 O residente habilitado para ingressar na Resid ncia em Tecnologia da Informa o Aplicada    rea Jur dica ou  rg o de Controle ter  direito a receber uma bolsa de estudos mensal, que poder  ser paga pela Entidade Parceira, de acordo com disposi es interna, ou por Funda o de Apoio, no valor a ser estabelecido por aquela entidade, vinculando-se assim, ao Programa em regime de dedica o integral, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso.

12.2. O valor da bolsa poder  sofrer altera o, a depender da turma em que o residente ingresse, podendo ser reajustado, respeitadas as disponibilidades or ament ria e financeira do  rg o Parceiro, bem como conveni ncia administrativa.

## **XIII – DA CERTIFICA O FINAL**

13.1 Os alunos concluintes da Resid ncia em Tecnologia da Informa o Aplicada    rea Jur dica, desde que concluam com aproveitamento o programa, receber o o Certificado de Especializa o em Tecnologia da Informa o aplicada    rea jur dica ou  rg os de controle, a ser expedido pela Pr -reitoria de P s-gradua o da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), de acordo com a Resolu o n  38/2017 – PPG/UFRN.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital será publicado nos sítios do IMD ([www.imd.ufrn.br](http://www.imd.ufrn.br)) e da UFRN.

14.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

14.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.4. O requerimento de correção de dados cadastrais deverá ser entregue no escritório do IMD.

14.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para esse fim.

14.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, provas, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

14.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de manter o caderno de Provas, folhas de respostas e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

14.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Programa.

14.11. Os candidatos em espera no Edital 001/2017 - **Residência em Tecnologia da Informação Aplicada à Área Jurídica em Parceria entre IMD/UFRN - TJRN**, já integram o referido cadastro de reserva e tem prioridade na ordem de convocação.

14.12. O presente Edital tem validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

Natal-RN, 30 de Agosto de 2017.

Jair Cavalcanti Leite  
**Diretor de Projetos**  
**Instituto Metrópole Digital**

## ANEXO I

### PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À ÁREA JURÍDICA E ORGÃOS DE CONTROLE

#### (PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*)

##### **Área de concentração 1 - Analista Desenvolvedor de *Software***

1. Programação estruturada com C/C++;
2. Programação orientada a objetos com Java;
3. Banco de dados: introdução, modelos, normalização, SQL e SGBD (PostgreSQL);
4. Programação no lado cliente com HTML, CSS, JS, Bootstrap;
5. Programação no lado servidor com JavaEE e SpringFramework;
6. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com plataforma Android e iOS.
7. Arquitetura de Software;
8. Padrões de projetos;
9. Diagramas UML.

##### **Área de concentração 2 - Analista de Redes e Infraestrutura**

1. Tecnologias LAN, MAN e WAN;
2. Equipamentos de rede;
3. Gerência de redes;
4. Protocolos de rede;
5. Serviços IP;
6. Roteamento estático e dinâmico;
7. Segurança de redes, criptografia e certificação digital;
8. Sistemas operacionais para servidores: Microsoft Windows Server 2012 e Linux;
9. Qualidade de serviços (QoS) e Voz sobre IP (VoIP).

##### **Área de concentração 3 - Analista de *Bussiness Intelligence***

1. Consultas em bancos relacionais (via SQL) e não relacionais (MongoDB e neo4j)
2. Extração, transformação e carga de dados;
3. Data warehouse;
4. Modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve;
5. Consultas OLAP e dashboards;
6. Plataforma Pentaho;
7. Mineração de dados e ferramenta Weka;
8. Conceitos básicos, fórmulas e tabelas dinâmica do Microsoft Excel;
9. Gráficos, análise visual e estatística de dados.

## ANEXO II

### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À ÁREA JURÍDICA TURMA 2017

#### Cronograma de Execução do Processo Seletivo

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação de Edital	30/08/2017
Período de Inscrições	30/08/2017 a 12/09/2017
Realização da Prova de Conhecimentos Específicos	17/09/2017
Divulgação de Gabarito Oficial	18/09/2017
Prazo para Recurso	19/09/2017
Resultado dos Pedidos de Recurso	A partir do dia 22/09/2017
Divulgação do Resultado Final	22/09/2017
Período de Matrículas	A definir
Início das Atividades da Residência	A definir

